



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS, regido pelo Edital nº 001, de 02 de maio de 2017, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2017, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

| CARGO                            | ÁREA                                             | CANDIDATO(A)          | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS | USF 1 - GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA URBANA | LETÍCIA SOUZA MACHADO | 77,00     |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2017 a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

- XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;
- XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-Declaração contendo o endereço residencial;
- XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-Declaração de bens;
- XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

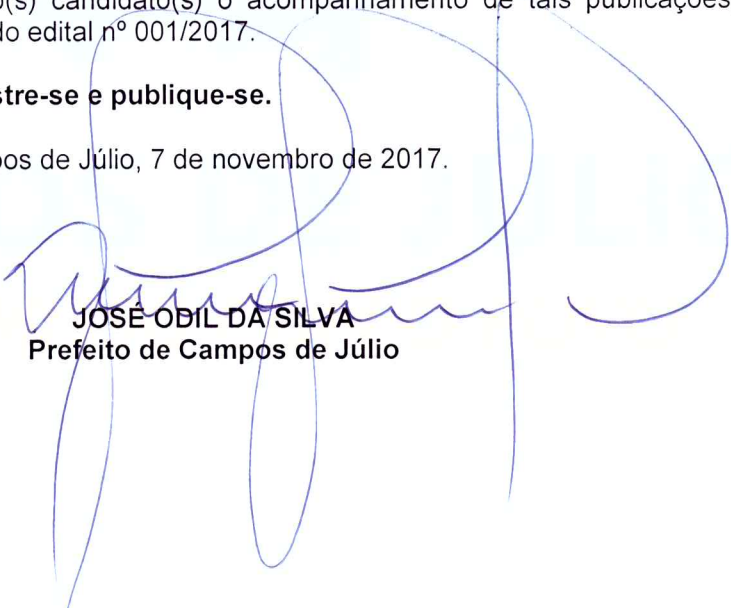
**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e portanto eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2017

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2017.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio